

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ



LEI Nº 35, de 18 de abril de 1949.

- Dispõe sobre o aumento das tarifas do serviço telefônico -

O Prefeito Municipal de Jundiaí, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal, em sessão de 12 de abril de 1949, promulga a seguinte lei,

Art. 1º - Fica autorizado o aumento de 20% (vinte por cento) nas tarifas dos serviços telefônicos locais, da Companhia Telefônica Brasileira, de acordo com os despachos do Senhor Presidente da República, de 17 de janeiro e 8 de fevereiro do corrente ano, que aprovou essa percentagem, como básica para o aumento.

Art. 2º - O produto desse acréscimo destina-se e exclusivamente a atender à melhoria dos salários dos empregados dessa Companhia no serviço local, legalmente acordado entre eles e ela.

Art. 3º - O aumento vigorará a partir de 1º de março do corrente ano.

Art. 4º - A Companhia demonstrará, perante a Prefeitura a verificação mensal, dentro de noventa dias, quais as importâncias produzidas pelos aumentos cobrados e sua aplicação.

Art. 5º - Os eventuais superávits, logo verificados, serão depositados em conta especial, no Banco do Brasil, para aplicação, pelos institutos seguradores, dos seus serviços médicos, ficando entendido que o aumento das tarifas se destina exclusivamente à melhoria das condições dos trabalhadores.

Art. 6º - Verificados superávits, o Prefeito expedirá ato baixando as tarifas, na devida proporção.

Art. 7º - O Prefeito Municipal poderá solicitar à Inspecção dos Serviços Públicos, da Secretaria de Viação e Obras Públicas, como órgão técnico competente do Estado - art. 62 da Lei Orgânica - a devida assistência para a verificação a que se refere o art. 4º, dada a conexão do serviço municipal com o intermunicipal, que a ela compete.

Art. 8º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Jundiaí, aos 18 de abril de 1949.

Vasco A. Venchiarutti
Arq. Vasco A. Venchiarutti,
Prefeito Municipal.

Publicada na Secretaria da Prefeitura, aos 18 de abril de 1949.

Plínio Luiz M. Bonilha
Plínio Luiz M. Bonilha,
Diretor da Secretaria.